



**Bacharelado em Administração com linha de formação em
Sistemas Agroindustriais**

Resolução Conselho do Curso de Bacharelado em Administração /CCN nº 02/2025

Regulamenta a confecção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Bacharelado em Administração com ênfase em Sistemas Agroindustriais do CCN/UFSCar e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular obrigatório para a obtenção do diploma do curso de Bacharelado em Administração com linha de formação em Sistemas Agroindustriais, composto por uma carga horária de 120 horas, totalizando 8 créditos.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em uma pesquisa individual cujos resultados serão apresentados em uma monografia. O texto deve ser um produto original, inédito, podendo ser inspirado em Artigo Científico, Iniciação Científica, Estágio Obrigatório e/ou Não-Obrigatório, Projeto de Extensão e/ou Programa de Auxílio à Docência realizado e publicado pelo discente.

Parágrafo Único – A monografia deve ser resultante de pesquisa de natureza empírica, experimental ou conceitual, ou ensaio teórico, ou revisão sistemática crítica sobre um tema específico sob a orientação de um(a) professor(a), com o objetivo de consolidação da formação do estudante.

Art. 3º O TCC será desenvolvido sob a orientação de um(a) professor(a) efetivo(a), preferencialmente com o título de doutor(a) pertencente ao quadro do CCN ou de outros Centros da UFSCar.

Art. 4º Cabe ao(à) acadêmico(a) a escolha do(a) Professor(a) Orientador(a), devendo, para esse efeito, realizar o convite levando em consideração os prazos estabelecidos para a entrega do Projeto de TCC.

Parágrafo único. A escolha do(a) Orientador(a) dar-se-á primeiramente entre os(as) docentes que atuam no curso de Administração. Na impossibilidade, o(a) estudante deverá comunicar a Secretaria do Curso e a coordenação do TCC.

Art. 5º O(A) Professor(a) Orientador(a) e o(a) acadêmico(a) deverão oficializar o aceite de orientação (Apêndice IV) nos prazos estabelecidos no Calendário das Atividades do TCC encaminhando documento formal à Secretaria de Curso com cópia para a Coordenação. O documento deverá estar assinado pelo(a) Professor(a) Orientador(a) e pelo(a) acadêmico(a) orientando com cópia para a Coordenação de TCC.



Bacharelado em Administração com linha de formação em Sistemas Agroindustriais

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO

Art. 6º Recomenda-se que cada professor(a) oriente até 5 (cinco) acadêmicos(as) por ano. Casos especiais deverão ser analisados pelo Conselho de Curso.

Art. 7º A troca de Professor(a) Orientador(a) só será permitida quando outro(a) professor(a) assumir formalmente a orientação, mediante concordância expressa do(a) Professor(a) Orientador(a) a ser substituído(a).

Parágrafo único: o(a) discente deverá informar por escrito a mudança procedendo-se a comunicação formal ao(à) Coordenador(a) do TCC via e-mail.

Art. 8º Cabe ao(à) Professor(a) Orientador(a):

- I - frequentar as reuniões convocadas pelo(a) Coordenador(a) de TCC.
- II - orientar o conteúdo do TCC de modo que represente acréscimo de conhecimentos para o(a) autor(a)/acadêmico(a) e para a instituição, zelando para que seja concluído no tempo estabelecido.
- III - participar das bancas para as quais estiver designado, em especial as de seus(as) orientandos(as).
- IV - assinar, juntamente com os(as) demais membros(as) das bancas examinadoras, os Pareceres Finais das sessões de defesas públicas.
- V - no final do ano letivo, informar ao(à) Coordenador(a) de TCC as aprovações com as respectivas notas, bem como os(as) acadêmicos(as) que não desenvolveram as atividades previstas.
- VI - cumprir e fazer cumprir o disposto nesta Resolução.

Art. 9º A responsabilidade pela elaboração do TCC é do(a) acadêmico(a), o que não exime o(a) Professor(a) Orientador(a) de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas nesta Resolução, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Art. 10. É considerado acadêmico(a) em fase de realização do TCC, todo(a) aquele(a) regularmente matriculado(a) na disciplina de TCC e/ou com manifestação de interesse a partir do perfil 3 e que tenha realizado os procedimentos iniciais previstos nesta Resolução para o cumprimento do TCC enquanto Componente Curricular Disciplinar Obrigatório.

Art. 11. Cabe ao(à) acadêmico(a) em fase de realização do TCC:

- I - frequentar as reuniões convocadas pelo(a) Coordenador(a) de TCC ou pelo(a) seu(sua) Orientador(a);
- II - manter contato regular com o(a) Professor(a) Orientador(a) para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais ausências;
- III - cumprir o calendário divulgado pela Coordenação de Curso para entrega do TCC;
- IV - elaborar o Projeto de TCC e a versão final do seu trabalho de acordo com as normas da presente Resolução e as instruções de seu(sua) Orientador(a) e do(a) Coordenador(a) de TCC;
- V - comparecer em dia, hora e local determinados para apresentação pública da versão final de seu TCC perante banca examinadora;
- VI - elaborar, após a defesa, a versão definitiva de seu TCC em uma cópia em arquivo eletrônico, no formato PDF, devendo enviá-la à Secretaria de Curso no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de defesa juntamente com um resumo de seu trabalho e a autorização para publicação no repositório institucional.
- VII - cumprir e fazer cumprir o disposto nesta Resolução.



Bacharelado em Administração com linha de formação em Sistemas Agroindustriais

CAPÍTULO III DO DESENVOLVIMENTO DO TCC

Art. 12. O TCC compreende duas etapas:

- I - elaboração e entrega do Projeto de TCC ao(à) Professor(a) Orientador(a).
- II - elaboração, conclusão e defesa do TCC perante banca examinadora.

Parágrafo único. A estrutura formal do Projeto do TCC e da versão final e definitiva deve seguir os critérios técnicos de acordo com o Apêndice I desta Resolução e aqueles estabelecidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sobre documentação, no que forem aplicáveis.

Art. 13. Aprovado o Projeto de TCC pelo(a) professor(a) orientador(a), a mudança de tema somente será permitida mediante a elaboração de um novo projeto e atendidos os seguintes requisitos:

- I - desde que não comprometa os prazos finais para o cumprimento de entrega e avaliação do TCC;
- II - haver concordância expressa do(a) Professor(a) Orientador(a);
- III - existir a concordância do(a) Professor(a) Orientador(a) e do(a) acadêmico(a) orientando(a) em continuar com a orientação para o novo projeto; caso não haja, a Coordenação de TCC deverá ser comunicada.
- IV - anuência do(a) Coordenador(a) do TCC e, quando necessário, do Conselho de Curso para a determinação de um(a) novo(a) orientador(a).

Art. 14. O TCC deve ser elaborado considerando-se:

- I - o corpo do trabalho, que se constitui de introdução, desenvolvimento, considerações finais e referências.
- II - os elementos pretextuais (capa, folha de rosto, folha de aprovação, dedicatória, agradecimentos, epígrafe, resumo, sumário, listas e anexos) contam para o número total de páginas do trabalho, mas não são numerados com números arábicos. A numeração começa a partir da introdução.
- III - no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no art. 2º desta Resolução, a vinculação direta do tema com o curso de Administração e a inserção nas áreas de conhecimento identificadas pelos mesoconteúdos ofertados na Estrutura Curricular do Curso;
- IV - os tamanhos e dimensões das folhas utilizadas devem ser de 21x29,7cm (tamanho de papel A4), para a versão definitiva da Monografia;
- V - as cópias definitivas do TCC a serem entregues em formato digital PDF, após a defesa, em até 30 dias, devem conter os elementos, de acordo com a ABNT, capa, nome da instituição, nome do autor, título do trabalho, cidade e ano.

Parágrafo único. As demais instruções acerca da formatação constam nos Apêndices deste Regulamento e devem ser observadas integralmente.



Bacharelado em Administração com linha de formação em Sistemas Agroindustriais

CAPITULO IV DA DEFESA E DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 15. O TCC deverá ser defendido pelo(a) acadêmico(a) perante banca examinadora, presidida pelo(a) Orientador(a), composta por mais dois membros escolhidos pelo(a) Professor(a) Orientador(a) comunicando previamente e acordado com o(a) orientando(a). Dentre os três membros da banca, um deles, necessariamente, deve estar atuando como docente no curso de Administração.

§ 1º Todos os(as) professores(as) do curso de Administração poderão ser convidados(as) para participarem das bancas examinadoras.

§ 2º Quando da composição da banca examinadora, deve ser indicado(a) um(a) membro(a) suplente encarregado(a) de substituir qualquer dos(as) titulares em caso de impedimento.

§ 3º A banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com os dois membros presentes, além do(a) Presidente da sessão.

§ 4º O não comparecimento de qualquer dos(as) membros(as) designados(as) para a banca examinadora deve ser comunicado, por escrito, à Coordenação de TCC.

§ 5º Não havendo possibilidade de composição da banca examinadora ou verificada ausência justificada do(a) acadêmico(a), será designada nova data para a defesa, durante o Calendário Acadêmico, sem substituição dos(as) membros(as).

Parágrafo único. Caso não haja concordância com o disposto nesse artigo o(a) Coordenador(a) de TCC deverá ser notificado(a) e comunicado o Conselho de Curso para deliberação.

Art. 16. Após a data limite para a entrega das cópias da versão pré-banca do TCC, o(a) Professor(a) Orientador(a) deverá comunicar a Secretaria de Curso que deverá divulgar em meio público a composição das bancas examinadoras, horários, salas ou o meio eletrônico destinados às defesas.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Curso providenciar a reserva de salas, a impressão dos documentos e demais providências necessárias para a realização da banca examinadora.

Art. 17. Os(As) membros(as) das bancas examinadoras, a contar da designação, têm o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias para procederem à leitura dos TCCs.

Art. 18. As sessões de defesa dos TCCs serão públicas de forma presencial ou *on line*.

Art. 19 Recomenda-se que na defesa, o(a) acadêmico(a) tenha de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho e os(as) componentes da banca examinadora tenham até 30 (trinta) minutos cada para fazer a arguição, dispondo ainda o(a) acadêmico(a) de outros 15 (quinze) minutos para responder aos examinadores(as).

Art. 20. A atribuição do conceito dar-se-á após o encerramento da sessão, obedecendo ao sistema de avaliação individual por cada membro(a) da banca, levando-se em consideração o texto escrito, a exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora.

§ 1º A nota final do(a) acadêmico(a) é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros(as) da banca examinadora.



**Bacharelado em Administração com linha de formação em
Sistemas Agroindustriais**

§ 2º Para ser aprovado(a), o(a) acadêmico(a) deve obter no mínimo a nota final 6.0.

Art. 21. A avaliação final será registrada em Ata (Apêndice II), que será assinada pelos(as) membros(as) da banca examinadora e pelo(a) orientador(a) que, em caso de aprovação, constará na versão definitiva do TCC a ser entregue após as correções finais.

Art. 22. O(A) acadêmico(a) que não entregar o TCC ou não se apresentar para a defesa oral, sem motivo justificado, está automaticamente reprovado(a).

Art. 23. Não há Processo de Avaliação Complementar (PAC) do conceito atribuído ao TCC, sendo a reprovação, nos casos em que houver, definitiva.

§ 1º Se reprovado(a), fica a critério do(a) acadêmico(a) continuar ou não com o mesmo tema de TCC e com o(a) mesmo(a) Orientador(a).

§ 2º Optando por mudança de tema, o(a) acadêmico(a) deverá reiniciar todo o processo para elaboração do TCC, desde a primeira etapa.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24. Pelas suas características, o Trabalho de Conclusão de Curso não terá prova optativa nem exame final, dispensando o registro de suas avaliações, conforme exigido nas atividades curriculares.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Curso do Curso de Administração, ouvidos(as) os(as) Professores(as) Orientadores(as).

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor em na data de sua publicação.



**Bacharelado em Administração com linha de formação em
Sistemas Agroindustriais**

APÊNDICE I

TCC em formato de monografia

Itens a compor o texto:

- Título do trabalho
- Resumo (em português e inglês). Máximo 250 palavras.
- Palavras-chave (máximo 4 palavras-chave)
- Introdução
- Revisão da literatura
- Metodologia
- Discussão dos Resultados
- Conclusões finais
- Referências
- Apêndices

Número de páginas: mínimo 30 e máximo 80 páginas incluindo os elementos pré-textuais e as referências. Seguir as normas da NBR/14724/2024 – ABNT.



**Bacharelado em Administração com linha de formação em
Sistemas Agroindustriais**

APÊNDICE II

ATA DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____ às _____ h, na Sala _____ do Centro de Ciências da Natureza da UFSCar/ *Campus* Lagoa do Sino, realizou-se, a sessão pública de apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em _____ Administração, intitulado “ _____”, do(a) aluno(a) _____, RA _____ sob orientação do Prof.(a) Dr.(a) _____. Os membros da banca Prof.(a) Dr.(a) _____ e Prof.(a) Dr.(a) _____, participaram presencialmente. (Descrever caso algum membro participe via videoconferência)

Pelos Professores/Membros da banca foram atribuídas as seguintes notas:

Itens Avaliados	Orientador: Prof. _____	Membro: Prof. _____	Membro: Prof. _____
Nota Projeto TCC			
Nota Redação do TCC			
Nota Apresentação do TCC:			

O(a) aluno(a) foi _____ com a média final de _____.
(aprovado/reprovado) (0 a 10)

Orientador: Prof.(a) Dr.(a)

Nome da Instituição

Membro: Prof.(a) Dr.(a)

Nome da Instituição

Membro: Prof.(a) Dr.(a)

Nome da Instituição

(Fazer em duas vias, uma fica anexada ao TCC e outra deve ser entregue na Secretaria do curso para arquivo na pasta do(s) aluno(s)).

*Conforme o Art. 20 da Resolução nº 002, de 14 de maio de 2025, que regulamenta o Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) de Administração, a nota final é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros(as) da banca examinadora, sendo calculada da seguinte forma: Nota final = (Média do Projeto)*0,1+(Média da Redação)*0,45+(Média da Apresentação)*0,45.



**Bacharelado em Administração com linha de formação em
Sistemas Agroindustriais**

APÊNDICE III

CERTIFICADO

Certifico para os devidos fins que o (a) Sr (Sra). **NOME DO REVISOR (CAIXA ALTA)** fez parte do corpo de revisores do trabalho do aluno **NOME (S) DO (S) ALUNO (CAIXA ALTA)**, intitulado: “**título**”

Citar local e data por extenso

Orientador



**Bacharelado em Administração com linha de formação em
Sistemas Agroindustriais**

APÊNDICE IV

Termo de aceite para orientação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Eu, _____, na condição de Professor (a) Orientador (a), declaro aceitar o (a) discente:

_____, RA n° _____, regularmente matriculado (a) no _° ano do curso de Graduação em Administração com linha de formação em Sistemas Agroindustriais, na condição de orientando durante o ano de _____, na elaboração do seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme estabelece o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Buri (SP), _____ de _____ de 20____

Aluno(a)

Professor(a) orientador(a)